



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

*Lei de Criação 372 - 13/02/92*

**LEI Nº. 2.144/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$175.062,00 (Cento e setenta e cinco mil e sessenta e dois reais), para cobrir despesas com folha de pagamento da Creche/FUNDEB 60%, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – Creche/Fundeb 60%	Vencimentos e vantagens fixas	CRECHE FUNDEB 60%	142.270,00
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – Creche/Fundeb 60%	Obrigações patronais	CRECHE FUNDEB 60%	32.792,00
<b>Total</b>								<b>175.062,00</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de outubro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRICIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.